



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**



Lei Complementar n.º 025, de 01 de Março de 2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara a conceder desconto no pagamento do IPTU/2007 aos contribuintes/proprietários do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à conceder desconto no pagamento do IPTU/2007 aos contribuintes/proprietários, da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única até o dia 31 de março de 2007;
- b) 15% (quinze por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única até o dia 30 de abril de 2007;
- c) 10% (dez por cento) de desconto para quem efetuar o pagamento em parcela única até o dia 31 de maio de 2007.

**Parágrafo Único** - Fica concedido ainda aos proprietários dos lotes urbanos, o pagamento do IPTU/2007 em até 03 (três) parcelas iguais sem juros, correções e outros acréscimos, com vencimentos nas datas de 31/03/2007, 30/04/2007 e 31/05/2007, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 03 (três) UPFM.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 24 de 30 de novembro de 2006.

Gabinete do Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2007.

  
Oscar Martins Bezerra  
Prefeito Municipal